



PL 5343/2020
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL n° 5343 de 2020)

SF/21930.24291-43

Acrescente-se, o § 7º ao art. 3º do PL 5343 de 2020:

§ 7º O valor de que trata o inciso I, será ajustado anualmente seguindo o percentual estabelecido para o reajuste do Salário-Mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

O PL pretende estabelecer o chamado Benefício de Renda Mínima (BRM) e propõe uma valor mínimo per capita para se alcançar as metas progressivas de redução da pobreza.

Porém, ao estabelecer o valor do benefício, o Legislador não sugere nenhuma forma de reajuste para o mesmo.

O art. 25º no seu parágrafo único, estabelece o reajuste que atualiza os valores de referência para a taxa geral de pobreza e de extrema pobreza.

Nesta linha de raciocínio, sob o risco de que, com o passar dos anos, além do BRM perder o seu potencial monetário, ter defasado a base de dados de avaliação dos índices.

Assim, deve-se propor alguma mecanismo de reajuste dos valores, sendo neste caso, o índice mais apropriado o mesmo adotado para o Salário-Mínimo em cada ano.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON